



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(art. 72, VIII da lei nº 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer acostado nos autos prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III, alínea "F", da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer da assessoria jurídica atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021,

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO *Contratação de empresa para Serviços de Inscrição para participação de quatro vereadores e dois servidores no "8º WORKSHOP PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS", com os temas: código de ética, imunidade parlamentar e responsabilidade: pilares fundamentais para atuação ética e transparente dos representantes municipais no pleito eleitoral. Fortalecendo a atuação fiscalizadora do poder legislativo na gestão pública, com base na "nova lei de licitações e contratos.*

CONTRATADO: EMOS TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 44.874.992/0001-51.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

INDIAROBA/SE, 21 de março de 2024.

RENIS CARDOSO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA